



Câmara Municipal de Ilha Comprida

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS VALORES DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

EDITAL Nº 01/2025

DATA: 09 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 9/2025, na Resolução CMIC nº 288/2025 (que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal), e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos Senhores Vereadores e da população em geral, os limites e procedimentos para a apresentação de Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026.

1. PREÂMBULO

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 9/2025, que instituiu as emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Ilha Comprida, em especial seus artigos 164, §§ 4º a 19;

Considerando a Resolução CMIC nº 288/2025, que regulamenta os procedimentos para a apresentação, análise e execução das referidas emendas no Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos limites financeiros para as emendas individuais e de bancada, bem como aos prazos e requisitos para sua apresentação, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade;

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida publica o presente Edital para orientar os Vereadores no processo de indicação das emendas parlamentares impositivas.

2. CÁLCULO DOS LIMITES

Os limites para as emendas parlamentares impositivas são calculados com base na Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, apurada conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Para o exercício de 2026, a RCL prevista para 2024, utilizada como base de cálculo, é de **R\$ 131.656.074,11** (cento e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e quatro reais e onze centavos).

Os percentuais aplicados são:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- **2% (dois por cento) da RCL** para as emendas individuais.
- **1% (um por cento) da RCL** para as emendas de bancada.

Com base na RCL e no número de 9 (nove) Vereadores, os limites são os seguintes:

Emendas Individuais (2% da RCL):

- **Valor Total Destinado às Emendas Individuais:** R\$ 2.633.121,48 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
- **Limite por Vereador:** R\$ 292.569,05 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Emendas de Bancada (1% da RCL):

- **Valor Total Destinado às Emendas de Bancada:** R\$ 1.316.560,74 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
- Este valor será dividido igualmente entre as bancadas constituídas, conforme os requisitos estabelecidos.

3. VALORES DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Cada Vereador poderá apresentar emendas individuais no valor máximo de **R\$ 292.569,05** (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Desse valor, é obrigatória a destinação de:

- **Mínimo de 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde:** R\$ 146.284,53 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- **Máximo de 50% (cinquenta por cento) para outras áreas:** R\$ 146.284,52 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

4. VALORES DAS EMENDAS DE BANCADA

O valor total destinado às emendas de bancada é de **R\$ 1.316.560,74** (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Este valor será dividido igualmente entre as bancadas formalmente constituídas, observando-se que:

- A bancada deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) Vereadores.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Não há obrigatoriedade de destinação mínima de 50% para ações e serviços públicos de saúde para as emendas de bancada.

5. CRONOGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O cronograma para a apresentação, análise e votação das emendas parlamentares impositivas para o exercício de 2026 estará alinhado com o processo de tramitação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, conforme o Art. 164, § 9º da Emenda à Lei Orgânica nº 9/2025.